PROCESSO ADMINISTRATIVO 3983 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE PARECER DE EXAME DO PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO ELETÔNICO Nº 041.2024 - SEDUC.

EMENTA: PARECER CONCLUSIVO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041.2024 - SEDUC.

Senhora Pregoeira,

Helayne Franquele Soares Rocha,

Vem a esta Procuradoria Jurídica despacho protocolado no dia 30 de Agosto de 2024, pleiteando parecer jurídico de exame do processo licitatório consubstanciado no **Pregão Eletrônico nº 041.2024 - SEDUC**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE,** para as Secretarias solicitantes, conforme consta no Termo de Referência – Anexo – I, nos termos do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 6904/2024.

Após decisão da autoridade administrativa de fazer a aquisição de materiais, para atendimento da secretaria municipal e da demonstração de sua necessidade, por meio de justificativa, o processo foi encaminhado ao setor de licitação para elaborar a minuta do Edital da ata de registo de preço e do contrato, tendo os autos sido encaminhados pela Pregoeira para análise jurídica.

A publicação do aviso de licitação foi realizada nos meios oficiais no dia 18 de junho de 2024, com a data de abertura marcada para o dia 02 de julho de 2024, às 09:00h. A licitação seguiu os prazos e procedimentos legais estabelecidos pela Lei nº

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/ :

14.133/21. Durante o processo, foram registradas impugnações por parte das empresas participantes, as quais foram devidamente analisadas e julgadas.

As impugnações apresentadas pelas empresas JS Frota Distribuidora e Ítalo Matheus dos Santos Barros (Fortal Distribuidora) foram analisadas, e a administração decidiu manter as exigências do edital, considerando-as fundamentadas em normas técnicas e diretrizes do FNDE. Ambas as impugnações foram consideradas improcedentes conforme decisão administrativa da unidade gestora amparada pelas razões postas nas respostas por questões de fato e de direito, conforme sua necessidade, e o processo licitatório seguiu seu curso regular.

É o que há para relatar.

Passa a opinar a procuradoria.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo foi remetido a esta Assessoria para análise dos aspectos jurídicos em observância ao artigo 53 da Lei n.º 14.133/21. Convém salientar que este Parecer tem o escopo de assistir à administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este Parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, econômica e/ou discricionária, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Das Exigências de Habilitação

A Lei n.º 14.133/21, em seu artigo 63, inciso I, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as fazendas estaduais e municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/ :

financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 64 da mesma lei.

Do Procedimento Licitatório

O artigo 17 da Lei n.º 14.133/21 reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar que houve publicação dos avisos de licitação nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura, a publicação do aviso de licitação ocorreu nos meios oficiais, sendo realizada no dia 18 de junho de 2024, com a data de abertura marcada para o dia 02 de julho de 2024, às 09:00h, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 54 da Lei n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 6.904/2024.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/21.

Do Ato de Adjudicação

Denota-se que o licitante vencedor do certame, após a fase de negociação com o pregoeiro, ofereceu os melhores preços para os objetos licitados. Tendo sido considerado vencedor e, consequentemente, teve os referidos objetos adjudicados em seu favor pelo pregoeiro, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133/21.

Por fim, destaca-se que na disputa dos objetos licitados foi oportunizada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em respeito à legislação pátria.

Ratifica-se o devido cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada, conforme avaliação do pregoeiro e sua equipe de apoio, ao considerar que as empresas atenderam aos preços estimados da contratação e detém capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/ :

Cumpre consignar que a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

3. CONCLUSÃO

Registro, por fim, que a análise consignada deste parecer se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório. Não se incluem no âmbito da análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Assessoria Jurídica conclui que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual, manifesta-se pela adjudicação do objeto da licitação pelo ilustre Pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 71 da Lei n.º 14.133/21, e o Decreto Municipal nº 6904/2024, à empresa vencedora, para os itens do certame.

Manifesta-se também, pela Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 041.2024 - SEDUC, a ser realizado pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 6904/2024.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

São Gonçalo do Amarante-CE, 02 de Setembro de 2024.

JANDY ARAÚJO MOREIRA
OAB-CE nº 23.469

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/ :

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/ :